



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 801/2012, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 19 de fevereiro de 2013, às 09h30**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o lote ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras, com franquia, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2013.**



2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. **Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato**



do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.

2.3.5 - Licitante que não seja revendedor ou distribuidor autorizado do fabricante dos equipamentos cotados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Edital, e

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, com a indicação do preço da locação mensal de cada item e total do lote mensal e anual, **com informação do modelo e fabricante do equipamento ofertado**, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



c) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que o produto ofertado encontra-se com suas características e peças originais do fabricante, em perfeito estado de conservação e limpeza.**

e.1) O equipamento que não atender a exigência da Letra (e) será rejeitado.

f) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2013.**

f.1) **A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do



domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE NOVEMBRO DE 2012.**

7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lanceS)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço de tonelada de refrigeração para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço anual.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 50 ,00 (cinquenta reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

apresentar a Carta de Solidariedade do Fabricante ou do Distribuidor e/ou a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, e/ou deixar de apresentar a Carta de Solidariedade do Fabricante ou do Distribuidor, e ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e/ou deixar de apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante ou do Distribuidor, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Procuradoria-Geral de Justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, em especial, entrega de equipamento



fora das especificações, com defeito ou que não apresente o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06101.03.122.5046.4216.0000.339039.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor mensal da locação do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

12.2. Para o pagamento de cópias excedentes será realizado a cada 90 (noventa) dias levantamento de número de cópias retiradas para verificação da existência de número excedente, com a soma da quantidade de cópias retiradas, subtraindo-se as franqueadas no período. Só haverá pagamento se o número de cópias do período apurado ultrapassar o número de cópias franqueadas, que será realizado conjuntamente com o valor mensal do mês da apuração, não se admitindo acúmulo para novo período.

12.3. O cálculo das cópias excedentes será levando em conta a quantidade total franqueada do contratado, com a soma de todos os equipamento locados, no caso de vencedora de mais de um item, independentemente do tipo de equipamento e sua localização.

12.4. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O equipamento só será recebido depois de certificado pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Os servidores competentes poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de equipamento rejeitado a licitante vencedora deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Procuradoria-Geral de Justiça não se responsabilizará pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

armazenamento, guarda ou por danos causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

13.3. Deixando de proceder à troca do produto rejeitado no prazo estabelecido no item 13.2 e não se efetivando a entrega de equipamento nas condições impostas, a Procuradoria-Geral de Justiça remeterá o bem ao depósito judicial da comarca, ficando o depositário isento de qualquer responsabilidade por danos ao equipamento, bem como a Procuradoria-Geral de Justiça.

13.4. Ocorrendo a hipótese do item 13.3, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará, em sessão pública, o licitante classificado em segundo lugar para proceder negociação para a contratação, sem prejuízo das penalidades prevista para o licitante omissor.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos Técnicos de Engenharia da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V - Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

João Pessoa, 2013.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO, OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº002/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N° 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO II - Edital

PREGÃO N° 002/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 002/2013/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO V - Edital

PREGÃO Nº 002/2013/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA **(Especificações Técnicas Mínimas)**

1. OBJETIVO

O presente termo de referência apresenta as especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada no ramo de locação de Equipamentos Multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) e Máquinas Copiadoras, com vistas à disponibilização de tais equipamentos em diversos setores e órgãos desta Procuradoria-Geral de Justiça, além de dotar várias Promotorias de Justiça do interior da Paraíba, em um total de 31 (Trinta e um) equipamentos, conforme o que segue.

2. JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade constante de realização de serviços de reprografia, para reproduzir documentos, processos, entre outros, tanto no suporte à área meio como na área fim desta Instituição, cujos equipamentos devem possuir capacidade técnica de última geração e recursos que propiciem maior flexibilidade operacional, agilidade das rotinas diárias dos trabalhos, a fim de gerar um aumento na produtividade, na qualidade e eficácia, assim como uma maior rapidez de resposta da atividade administrativa.

3. OBJETO

Este documento possui como objeto a contratação de serviço de locação de 5 (cinco) equipamentos multifuncionais e 26 (vinte e seis) máquinas fotocopiadoras todos com no máximo 02 (dois) anos de uso e em perfeito estado de conservação, a serem instalados nos diversos setores que compõem este órgão ministerial, bem como em algumas Promotorias de Justiça do interior da Paraíba, conforme relação a seguir, incluindo reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Item	Qtd	Localidade
01	01	Prédio sede do MPPB em João Pessoa – Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

02	01	Prédio sede do MPPB em João Pessoa – Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro(Corregedoria)
03	01	Prédio sede do MPPB em João Pessoa – Rua D. Pedro II, SN, (Gabinete Procurador -Geral)
04	01	1º CAOP - Rua Rodrigues Chaves, SN, Centro
05	01	Núcleo Criminal (NCAP) – Rua Diogo Velho, N.150, Centro, João Pessoa
06	01	Núcleo Criminal (CCCRIMP) – Rua Diogo Velho, N.150, Centro, João Pessoa
07	01	Núcleo Criminal (GAECO) – Rua Diogo Velho, N.150, Centro, João Pessoa
08	01	Núcleo Criminal (Gabinetes) – Rua Diogo Velho, N.150, Centro, João Pessoa
09	01	CEAF – Rua Monsenhor Walfredo Leal, N.353, Tambiá, João Pessoa
10	01	Promotoria de Justiça de Campina Grande – Rua Terezinha Lopes, Complexo Judiciário
11	01	Anexo V – Diretoria Administrativa – Rua Treze de Maio, N.677, Centro, João Pessoa
12	01	Anexo VI - Promotoria de Justiça da Mulher -Rua Treze de Maio, 677, Centro, J. Pessoa
13	02	CAOPINHO – Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, João Pessoa (Térreo e 2º andar)
14	01	Anexo II - Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, João Pessoa (Com. Concurso)
15	01	Promotoria de Justiça de Bayeux
16	01	Promotoria de Justiça de Santa Rita
17	01	Promotoria de Justiça de Cabedelo
18	01	Promotoria de Justiça de Guarabira
19	01	Promotoria de Justiça de Patos
20	01	Promotoria de Justiça de Pombal
21	01	Promotoria de Justiça de Sousa
22	01	Promotoria de Justiça de Princesa Isabel
23	01	Promotoria de Justiça de Cajazeiras
24	01	Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha
25	01	Promotoria de Justiça de Esperança
26	01	Promotoria de Justiça de Itaporanga
27	01	Promotoria de Justiça de Monteiro
28	01	Promotoria de Justiça de Mamanguape
29	01	Promotoria de Justiça de Sapé
30	01	Promotoria de Justiça de Piancó

4. DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

As especificações mínimas dos equipamentos a serem locados deverão obedecer ao seguinte:

- **05 (cinco) equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) deverão**



contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:

Velocidade mínima de 45 (quarenta e cinco) cópias por minuto;
Gavetas com capacidade de, no mínimo, 1000 (mil) folhas;
Tamanho do papel: até formato A3;
Bypass para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
Alimentador automático frente e verso, com capacidade mínima de 100 (cem) folhas;
Redução e Ampliação de 50% até 200%;
Resolução de cópia de 600 x 600 DPI;
Interface USB + Placa de Rede 10/100;
Cópias consecutivas de, no mínimo, 100 cópias;
Capacidade mensal de produção (por equipamento) 20.000 (vinte mil) cópias por mês;
Alceador/Grampeador automático;

• **09 (nove) máquinas fotocopiadoras monocromáticas deverão contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:**

Velocidade mínima de 16 (dezesesseis) cópias por minuto;
Tamanho do papel: até formato A3;
Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas;
Bandeja com capacidade, mínima, para 500 (quinhentas) folhas;
Bypass para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
Resolução de cópia de 600 x 600 DPI;
Capacidade mensal de produção (por máquina) 4.000 (quatro mil) cópias por mês;

• **17 (dezesete) máquinas fotocopiadoras monocromáticas deverão contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:**

Velocidade mínima de 15 (quinze) cópias por minuto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Tamanho do papel: até formato Ofício 2;

Alimentador automático de documentos com capacidade para 50 (cinquenta) folhas;

Bandeja com capacidade, mínima, para 250 folhas;

Bandeja bypass com capacidade mínima para 20 folhas;

Resolução de cópia de 600 x 600 DPI;

Capacidade mensal de produção (por máquina) 2.000 (duas mil) cópias por mês;

5. DA FRANQUIA

A franquia total mensal referente a todos todos equipamentos será de **100.000 (cem mil) cópias/impressões** mensais.

As cópias excedentes serão pagas a cada 90 (noventa) dias, após levantamento do total de cópias retiradas durante este período, subtraindo do valor da franquia do período (de 03 meses) que é de **300.000 (trezentas mil) cópias/impressões** mensais.

O preço da cópia excedente deverá ser igual ao preço da cópia de franquia.

No valor do custo unitário por página estão inclusos: assistência técnica, fornecimento de peças e material de consumo (toner, cilindro e revelador), exceto o papel.

6. DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS

A contratada ficará obrigada a prestar manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, nos casos de problemas nas máquinas instaladas na Região Metropolitana de João Pessoa, em Campina Grande e em Sapé, e em 48 (quarenta e oito) horas, nas demais localidades.

Iguais prazos deverão ser obedecidos para reposição de suprimentos, inclusive tonner.

Todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da máquina e à qualidade das cópias que apresentarem defeitos, desgastes ou que estejam com um tempo de operação superior a sua vida útil, deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para o Ministério Público.

A contratada deverá substituir a máquina que apresentar 03 (três) defeitos, de qualquer natureza, dentro de um mesmo mês ou que apresente defeito sem solução, por outra máquina com as mesmas



especificações de tipo, marca e modelo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação deste órgão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá informar a este órgão as marcas e modelos de papel incompatíveis na utilização das máquinas fornecidas.

A contratada deverá possuir estoque dos suprimentos necessários para cada modelo de máquina, providenciando a sua reposição imediata na medida em que estes forem sendo utilizados.

A contratada deverá garantir a existência em estoque de todas as peças das máquinas locadas por este órgão a fim de que estejam à disposição para o pronto serviço de manutenção técnica corretiva, na medida em que for solicitado.

Todas as máquinas instaladas deverão ser de modelo atual, estando ainda com os suprimentos e acessórios em ampla linha de produção, possibilitando sua respectiva uma eventual assistência técnica pela contratada, sem quaisquer ônus para o Ministério Público da Paraíba. Os equipamentos deverão estar em início de vida útil, com no máximo 01 (um) ano de atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, produzindo cópias de boa qualidade e limpas.

A localização das máquinas é prerrogativa da Administração do Ministério Público da Paraíba, ficando a contratada ciente da necessidade de remoção ou mudança de qualquer equipamento, às suas custas, dentro das dependências e/ou setores situados nos prédios que pertencem a este órgão e nas diversas Promotorias do Estado da Paraíba, devendo atender em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

As máquinas deverão ser transportadas pela contratada até o local de instalação e compatibilizadas suas dimensões com os acessos e local de instalação.

O faturamento será efetuado com base na franquia mensal, cuja leitura do medidor deverá ser acompanhada por servidor indicado pela Diretoria de Administração.

A contratada deverá entregar à Contratante a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências da Contratante e também a programação e horários desses serviços.

Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferirem nas atividades da Contratante.

Deverão ser utilizados, na prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Os empregados da Contratada, quando prestando serviços neste órgão, estarão sujeitos às suas normas disciplinares.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de equipamentos de proteção individual a seus funcionários.

A Contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

A empresa contratada não poderá se escusar da prestação do serviço objeto deste termo, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante, deixando dessa forma de dar continuidade à manutenção e assistência técnica à contratante.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0__/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
Processo PGJ nº 2012/26676

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o N.º 09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador do CPF sob N.º __, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Av. _____, com sede e foro nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG sob _____ SSP/PB, e do CPF sob N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o contrato de prestação de serviços, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Nº 2012/266761 em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **Nº 002/2013**, homologado, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de 31 (trinta e uma) máquinas fotocopadoras da marca _____, sem promessa de compra, com capacidade mínima de X PPM, sendo franqueada 100.000 (cem mil) cópias mensais, com fornecimento de materiais de consumo, toner, cilindro e revelador, peças de reposição, assistência técnica total, manutenção preventiva e corretiva, excluindo papel, **para instalações nas cidades de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Guarabira, Patos, Pombal, Sousa, Princesa Isabel, Campina Grande, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Esperança,**



Itaporanga, Monteiro, Mamanguape, Sapé e Piancó neste Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/2013/PGJ e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 1 – Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Ato Convocatório e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas;
- 2 – Instalar os equipamentos nas Comarcas de João Pessoa, Campina Grande e Cajazeiras, com todos os custos, em local estabelecido e determinado pela contratante.
- 3 – Fornecer todo o material de consumo, bem como suprimentos, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, exceto papel,;
4. - Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas;
5. - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com sua característica original do fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do referido contrato;
- 6.- Encarregar-se por si ou por terceiros por ele credenciados, em ambas as hipóteses sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, dos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas para as máquinas instaladas na Região Metropolitana de João Pessoa, Campina Grande e Sapé, e 48 (quarenta e oito) horas para as demais localidades;
- 7 – Fornecer num prazo mínimo de 10 (dez) dias, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado.
- 8 – No caso de manutenção dos equipamentos, fazê-lo de modo que os serviços avançados mantenham as máquinas em condições de perfeito e regular funcionamento e em operação no prazo mínimo de 72 horas;
- 9 - Prestar orientações e treinamento aos funcionários, usuários dos equipamentos, acerca da sua correta operação;
- 10 – Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei 8.666/93;
- 11 – Efetuar a troca do equipamento que apresente reiterado defeito;
- 12- Quando o equipamento necessitar de reparos fora do órgão ou permanecer em manutenção que venha a ultrapassar 24 horas paralisado, deverá disponibilizar máquina com as mesmas características e capacidade até a devolução do equipamento locado, sem ônus para a contratante, exceto o relativo as cópias;
- 13 – Fica vedado a permanência do equipamento que não esteja com suas características originais, tais como remendos, falta de tampa, vidro remendado, ferrugem, necessitando



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

de pintura, entre outros, que possam comprometer a imagem do órgão;

14 – Efetuar, no último ou penúltimo dia útil de cada mês, a leitura do medidor das máquinas, colhendo a assinatura, sob carimbo, do responsável pela Unidade onde se encontram instaladas, em documentos que deverá ser encaminhando a Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça com a respectiva fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- 1 - assumir perante a Contratada, as obrigações principais e correlatas, mesmo que não estejam expressas neste Instrumento;
2. efetuar o pagamento mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação por parte da Contratada, da Nota Fiscal dos Serviços Prestados;
3. usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
4. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
5. permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção ou reparos do equipamento, desde que devidamente identificados, e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
6. responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento – nos casos em que não tenha concorrido culpa da CONTRATADA, bem como pelo descumprimentos de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei, ressalvados os casos de desgaste pelo uso do equipamento;
7. indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e serviços de manutenção;
8. assegurar que os equipamentos não sofram alteração mecânica, adição ou remoção de acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, até o quinto dia do mês seguinte, a contar da data de início da prestação dos serviços, consoante atestado de realização dos serviços pelo Departamento de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excluindo-se os valores apurados das cópias excedentes, nada deverá a CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor total das 12 (doze) parcelas mensais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ _ (____)** mensais **pela (s) locação(ões) com franquia mensal global de 100.000,00 mil cópias**, no montante de **R\$ _ (____)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante os 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, os preços ajustados, não poderão sofrer qualquer reajuste ou acréscimo, salvo se as partes, convenientemente e a luz das disposições da lei 8.666/93 e suas alterações, decidirem, de comum acordo, o contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DE CÓPIAS EXCEDENTES

Será realizado a cada 90(noventa) dias levantamento de número de cópias retiradas para verificação da existência de número excedente, com a soma total da quantidade de cópias retiradas, subtraindo-se a soma total franqueada de todas as máquinas locadas, independentemente do tipo de equipamento e seu local de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só haverá pagamento se o número de cópias do período apurado ultrapassar o número de cópias franqueadas, não se admitindo acúmulo para novo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso fique constatado cópias excedentes, o valor das mesmas será somado ao pagamento mensal do respectivo mês da apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso para pagamento do presente contrato é oriundo da Dotação Orçamentária: 06101.03.122.5046.4216.0000.339039.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos arts, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e alterado de conformidade com o que dispõe o art. 65 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extra-judicial, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Caberá ao Departamento de Serviços Gerais da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta



Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas será descontado de pagamentos eventuais devidos à Contratada, se for o caso, ou deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB no prazo de 15 dias corridos, após notificação, ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO

Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação das cláusulas anteriores, salvaguardando, em todo e qualquer caso, o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (dua) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, __ de _____ de 2013

Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/26676
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____